



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Julgados

Possíveis Irregularidades ocorridas em Credenciamento (Gestão da Logística)

[Acórdão 2192/2025 - Plenário.](#) A expressão “cadastramento permanente de novos interessados”, contida no art. 79, parágrafo único, inciso I, da [Lei 14.133/2021](#), não impõe que o credenciamento permaneça indefinidamente aberto a novas inscrições, mas sim que, durante o prazo de inscrição fixado no edital de chamamento, não haja barreiras ao acesso de interessados (art. 5º, caput, do [Decreto 11.878/2024](#)).

Irregular Inabilitação de Representante (Gestão da Logística)

[Acórdão 2209/2025 - Plenário.](#) O órgão ou a entidade contratante deve evitar, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, a inabilitação automática de licitantes quando o eventual descumprimento da cota legal para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021) decorrer de circunstâncias momentâneas e estiver demonstrada a adoção de providências para sua regularização.

Dúvidas podem ser dirimidas junto à CGORI/CISET pelo e-mail cgori@defesa.gov.br